



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 954/18

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo n° - 003761/17

Relator: *Antônio Abreu de Souza*

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº512/2018, de origem do Poder Judiciário, que “Dispõe sobre a JUSTIÇA E PAZ e adota as providências correlatas”.

Justifica o ilustre Chefe do Poder Judiciário Estadual que o presente Anteprojeto prevê o acesso da população aos serviços prestados pela Justiça de Paz independente dos pagamentos de custas, taxas ou emolumentos, como também a criação de 6 (seis) cargos de juiz de paz, havendo um juiz de paz para cada Circunscrição.

A proposta em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação pela 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação e pela 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

A instituição da Justiça de Paz também se relaciona aos objetivos gerais de acesso ao justo processo e de pacificação social. Quanto a isso, merece destaque o fato de os juízes de paz, que deverão ser eleitos para mandatos de quatro anos, terem competência não só para celebrar casamentos e verificar o processo de habilitação, mas também para exercer atribuições conciliatórias, as quais, se bem aproveitadas, têm o potencial de contribuir de maneira significativa para redução da necessidade de judicialização de controvérsias e da “litigiosidade contida”, ao servir de mecanismo extrajudicial de solução de conflitos.

Isto posto, em sintonia com todas as considerações expendidas e quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, nos termos do art.124 c/c o art.125, VII, do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices a tramitação normal do presente projeto, logo nosso parecer é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, *13 de Novembro* 2018.

[Signature] PRESIDENTE

[Signature] RELATOR

[Signature]